

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.591.193-2

DATA: 12/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 678/2024

DATA: 05/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária atualizados e o envio das coordenações de curso/estágio e relação do corpo docente habilitados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.591.193-2

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada nas Deliberações - CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Quanto às condições gerais do prédio a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem a Planta Baixa e de localização, e se encontram em bom estado de conservação. A estrutura física possui uma área construída de 3800 m² com 21 salas de aula; e área livre de 36651 m².

Outros aspectos foram analisados pela comissão de verificação *in loco* referente ao atendimento da infraestrutura disponibilizada pela instituição para desenvolvimento do trabalho pedagógico, tais como: localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento, iluminação, higiene e acessibilidade para pessoas com deficiências.

O acervo bibliográfico contempla Acervo Específico do Curso Técnico em Estética, serão adquiridos após autorização do curso, contudo, a escola possui acervo atualizado para o curso de Enfermagem, e algumas das obras poderão ser utilizadas para o curso de Estética.

O **Laudo da vigilância sanitária** possui vigência até 21/06/2025.
O **certificado de conformidade** emitido pelo corpo de Bombeiros vige até 15/04/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.591.193-2

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Estética

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Subsequente

Carga horária total: 1.200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): noite

Regime de Matrícula: Semestral

Número de Vagas: 35 por turma. (Conforme m² - mínimo 30)

Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Estética será habilitado para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento.
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos.
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. - Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.).
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética.
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade.
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária.
- Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

Certificados e Diploma

a) Certificados: Não haverá certificados no Curso Técnico em Estética, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

b) Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Estética conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estética.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.591.193-2

Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL						
Município: PATO BRANCO						
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: Implantação gradativa a partir do primeiro semestre de 2025			
Turno: NOITE			Carga horária: 1200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado.			
			Organização: Semestral			
Nº	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	1004	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	64			64 h
2	1080	BIOSSEGURANÇA	48			48 h
3		CLÍNICA FACIAL E CORPORAL			64	64 h
4	4350	COSMETOLOGIA		32	48	80 h
5	1686	DERMATOLOGIA	64			64 h
6	1687	ELEMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			32	32 h
7	1688	ELETROESTÉTICA FACIAL E CORPORAL		64	64	128 h
8	1689	FUNDAMENTOS DE ERGONOMIA		48		48 h
9	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32		32 h
10	1690	HIGIENE, SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS	48			48 h
11	2829	LEGISLAÇÃO E SAÚDE		32		32 h
12	1691	MASSOTERAPIA		64	64	128 h
13	3253	NOÇÕES DE PATOLOGIA	48			48 h
14	3004	NUTRIÇÃO		32		32 h
15	3155	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	32			32 h
16	1692	PSICOLOGIA APLICADA À ESTÉTICA	32			32h
17	1693	TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL	32	48	64	144 h
18	1694	TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL	32	48	64	144h
		TOTAL	400h	400h	400h	1200 h
19	4446	ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		64h	64h	128h

Luiza Kupchak
Luiza Kupchak
Diretora
Res. 3364/2021 DOE 12/02/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.591.193-2

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. Em relação à coordenação do curso e corpo docente, consta à folha 181, informação da instituição de ensino conforme segue:

JUSTIFICATIVA ACERVO BIBLIOGRÁFICO E LABORATÓRIO

O curso técnico em estética tem como objetivo oferecer aos alunos uma aprendizagem teórica e prática, garantindo a formação de profissionais qualificados e preparados para atender às demandas do setor.

Além do uso do laboratório do curso Técnico em Enfermagem, o Colégio Estadual de Pato Branco possui parceria estabelecida com o Centro Universitário de Pato Branco (Unidep).

Essa parceria permitirá que nossos alunos tenham acesso a recursos de ponta, utilizando o vasto acervo bibliográfico e os modernos laboratórios de estética da Unidep.

Com isso, as aulas serão realizadas em ambientes que simulam a realidade profissional, proporcionando uma experiência prática enriquecedora.

Os laboratórios da Unidep são equipados com tecnologia de última geração, garantindo que os alunos aprendam e pratiquem com os equipamentos disponíveis no mercado.

Além disso, o acesso ao acervo bibliográfico da faculdade assegura que os estudantes tenham à disposição materiais de estudo, desde livros, artigos científicos e revistas especializadas, essenciais para o aprofundamento teórico.

Além disso, o acervo necessário bem como os materiais e equipamentos que se fizerem necessários serão adquiridos com verbas oriundas da APMF e PDDE.

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária é válida até 21/06/2025 e o Certificado de Conformidade até 15/04/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 18 meses, do Colégio Estadual de Pato Branco - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Pato Branco, mantido pelo Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2025, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.591.193-2

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, as Coordenações do Curso e Estágio e a relação do corpo docente com habilitação específica para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.591.193-2

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Oscar Alves

Presidente da CEMEP